



RECIBO

A EMPRESA abaixo, por seu representante legal infra-identificado e assinado, pelo presente instrumento declara ter retirado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, um exemplar da **Tomada de Preços nº 05/2018**.

EMPRESA	
Endereço	
Cidade e Estado	
Representante	

Data de recebimento		
Dia	Mês	Ano
Assinatura		

Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DIVISÃO DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE SAÚDE

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, sendo assim Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: Dia 06 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

CRENCIAMENTO: 08:05 às 09:15 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 818, centro.

Obs: Se no dia supracitado não houver expediente, na abertura dos envelopes à presente tomada de preço, será realizada no primeiro dia útil que se seguir.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APA. FER. MAINARDE DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se estas pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.0 – OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalar (Coleta Semanal) pelo Período de 36 meses.

1.1.1 – Os serviços de coleta, transporte e tratamento serão realizados em relação aos resíduos pertencentes ao grupo **A (resíduos infectantes)**, grupo **B (resíduos contendo substâncias químicas)** e grupo **E (resíduos perfuro cortantes)**, todos com suas características descritas na RDC nº 306 de 07/01/2004, da Agência Nacional De Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.2 – VALOR MÁXIMO TOTAL R\$: 68.519,88 (sessenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- ✓ Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.**
- ✓ Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal – **CRF, junto ao FGTS**, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débito – **CND**, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da **Receita Federal**; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- g) Certidão **Negativa Trabalhista**, conforme Lei Federal 12440/2011.
- h) Certidão **negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

2.2. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.2.1. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.3 – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS

Os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes da presente licitação, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e os empregados/prestadores de serviços da empresa Contratada.

2.4 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço constante na proposta apresentada pela licitante vencedora do presente certame, sob hipótese alguma serão reajustados, em prazo inferior a 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, só poderá haver reajuste de preço com a limitação legal de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão de valores, conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
Nome completo da licitante**

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
Nome completo da licitante**

3.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

As empresas concorrentes deverão **protocolar** a documentação abaixo relacionada até as **09:15 hs do dia 06/12/2018**, (o não cumprimento desta condição, implicará na inabilitação da concorrente), sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;**
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;**
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;**
- e) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;**
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;**
- g) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Certidão **negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

h) Licença Sanitária;

i) Licença para Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecido pelo IAP;

j) Licença para Disposição Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecido pelo IAP;

l) Certificado de Inspeção para Transporte de produtos perigosos – CIPP;

m) Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Ambiental do Parana - IAP;

n) Certificado de Registro no Cadastro de Instrumento de defesa Ambiental para atividades potencialmente poluidora;

o) Registro no Órgão da Classe do Registro de Engenheiro responsável;

p) Registro no Órgão da Classe do Registro de Engenheiro responsável;

q) Alvará de Licença do Aterro Sanitário que irá acolher os RSS (resíduos sólidos de saúde);

r) Alvará de licença;

s) Apresentar PPRC (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), conforme Portaria 3214 de 08/06/1978, Ministério do Trabalho;

t) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

u) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);

v) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV).

w) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo V deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias de expedição da data da abertura dos envelopes;

y) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “V”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.2.1 – Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante conferência da cópia com o original.

3.2.2 – Os documentos especificados no item 3.2 deste Edital, deverão estar rubricados, em todas as vias, pelo licitante ou seu representante e, **NUMERADOS** em ordem seqüencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de agilizar o procedimento licitatório;

3.2.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

3.2.4 – A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- A) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- B) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

3.3 – REQUISITOS COMPLEMENTARES – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Sapopema, desde que dentro de sua respectiva validade ficarão dispensados da apresentação de documentação a que se referem os itens: “a, b”.

3.4 – PROPOSTA – PESSOA JURÍDICA

3.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

3.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Endereço completo e telefone e e-mail para contato;
- c) Carimbo e número do CNPJ;
- d) Preço por item, já incluso impostos, seguros, taxas e qualquer outros encargos;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta)** dias;
- f) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- g) Dados Bancários e dados do pessoais do representante legal da empresa.

4.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- A)** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- B)** Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- C)** Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) As propostas dos licitantes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO**, por item, respeitado o preço máximo fixado no presente instrumento.
- b) Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.
- c) Será desclassificada a proposta de preço que não atender ao item 1.2 deste Edital.
- d) Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.
- e) Não serão aceitas propostas alternativas.
- f) O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

4.3 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.0 – DO PREÇO MÁXIMO POR ITEM

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

O preço máximo por item deverá observar a disposição do Anexo I, do presente edital.

6.0 – DOS RECURSOS

6.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva, por razões de interesse público.

6.4 – Em relação as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte deve ser observado o contido nos art. 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.0 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada como a de menor preço por item, conforme os critérios de julgamento dispostos no item 4 (4.2) do instrumento convocatório.

7.2 – A Prefeitura Municipal comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93;

7.3 – No prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da Lei, entregar ou executar o objeto licitado à Entidade de Licitação. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

7.4 – A Adjudicatária será responsável, pela qualidade dos serviços executados, sendo que o ato do recebimento dos serviços não importará no reconhecimento por parte da administração publica que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

8.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1 – No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, constante neste Edital e Anexos, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Sapopema, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

9.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante emissão de fatura/nota fiscal que deverá ser enviada no e-mail do departamento de compras que será informado no ato da assinatura do contrato.

9.2 – A CONTRATADA é obrigada, por força do art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar quaisquer divergências com as especificações deste Edital.

9.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias previstas no item 1.7 do presente edital.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;

d) **Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caiba aos licitantes, quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;**

e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10.1 – DOS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Fazem parte desse edital os seguintes anexos:

- a) Formulário padronizado de proposta (anexo – I);
- b) Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso á documentação (anexo – II);
- c) Modelo de Declaração de Idoneidade (anexo III);
- d) Modelo de declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (anexo – IV);
- e) Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte (anexo – V).

11 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL**

**LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 818
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA - PR
REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.**

Tendo em vista a Tomada de Preços nº 05/2018, e seus anexos, que tem como objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalar (Coleta Semanal) pelo Período de 36 meses**, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalar (Coleta Semanal) pelo Período de 36 meses	1.903,33		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....

(.....)

- Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, da seguinte maneira: 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas, até o 15º dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados. Os valores somente serão pagos após o atesto do serviço prestado, emitido pelo Contratado. Bem como a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor, e da Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

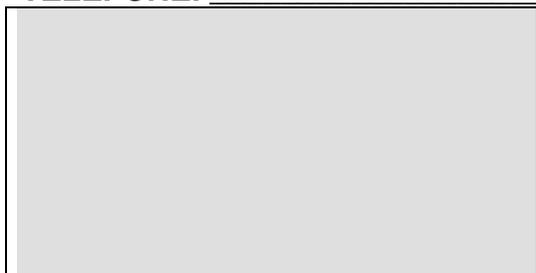
EMAIL: _____

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TELEFONE: _____



Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura



ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 05/2018.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 05/2018, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente



ANEXO - III

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 05/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente



ANEXO - IV

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 05/2018.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE
IDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente



ANEXO - V

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 05/2018.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente



ANEXO – VI - MINUTA DE CONTRTO

CONTRATO Nº XXX/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR, que fazem entre si:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana - centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 05/2018, neste ato denominado simplesmente:

CONTRATADA: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXX - XXXX, à XXXXXXXX nºXX, Bairro XXXXX devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, telefone xxxxx – email xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, maior, portador do R.G. nº xxxxxxxxx e C.P.F. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Pelo presente instrumento particular de **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalar (Coleta Semanal) pelo Período de 36 meses**, que fazem entre si, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é:

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalar (Coleta Semanal) pelo Período de 36 meses	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx

adquirido pela Tomada de preços sob nº 05/2018, do Município de Sapopema-Paraná, devidamente homologada pela Contratante, em 13/12/2013. A Contratada se declara em condições de atender o objeto da presente licitação em estrita observância com o indicado no presente contrato.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor da Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Hospitalar é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) mensais totalizando o valor de R\$: xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Tomada de preços nº 05/2018, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão efetuados, da seguinte maneira em 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas, até o 15º dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados. Os

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

valores somente serão pagos após o atesto do serviço prestado, emitido pelo Contratado. Bem como a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor, e da Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor.

DA COLETA

CLAUSULA QUARTA - A coleta dos resíduos hospitalares, contida no Item: 01 da Tomada de Preços n.º 05/2018 deverá ser realizada mediante requisição do responsável, pelo setor da Divisão de Saúde sendo uma vez por Semana.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses corridos contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxxx de 2018.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE SAPOPEMA

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:-

Fatima Souza de Oliveira
CPF: 038.515.739-86

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 026.522.219-22